



Ata de Registro de Preços nº 007/2010

Processo Licitatório nº 033/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 014/2010
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M -1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas: **BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.439.908/0001-45, sediada à Rua Ouro Branco nº 695 Vila Valqueire, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ábila, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.252.259-49 e CI nº 341.582-1 SSP/PR, **CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.866.914/0001-00, sediada à Avenida Altamiro Avelino Soares nº 925, Bairro Castelo – Belo Horizonte/MG neste ato representada neste pelo Sr. André Luiz Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.860.886-04 e CI nº MG 4.334.924, **EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.243.650/0001-60, sediada à Rua Araguari nº 1685 – Conjunto 401/402 – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. João Antônio Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.294.726-53 e CI nº M-97.635 SSP/MG, **EMBRALIB. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.651.517/0001-83, sediada à Rua Rio Pomba nº 631, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/ MG, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Brum Felizardo, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.370.936-15 e CI nº M – 1.475.013 SSP/MG, **JOSÉ FRANCISCO – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.177.875/0001-51, sediada a Rua Timbiras nº 15 loja 12, Bairro Iguazu – Ipatinga/MG neste ato representado pelo Sr. José Francisco inscrito no CPF/MF sob o nº 902.473.456/87 e CI nº 639.903 SSP/ES, **LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.711.457/0001-00, sediada à Rua General Carneiro nº1419, Centro – Franca/SP, neste ato representada pela Sra. Antonia Donizeti Muniz Mattos, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.613.128-55 e CI nº 12.143.525-8 SSP/SP e **MARILÉIA LEAL DOS SANTOS - COMERCIAL DE BRINQUEDOS EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.533.784/0001-13, sediado à Rua Costa Rica nº390, Bairro Bacacheri – Curitiba /Paraná, neste ato representada pela Sra. Mariléia Leal dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 647.685.119-53 e CI nº 4.660.216-1 doravante denominadas **CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

2

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

3

- d) As embalagens deverão conter obrigatoriamente as especificações do produto/material e os dados de identificação do fabricante. **Todos os brinquedos deverão possuir o selo de compulsória do INMETRO.**
- e) Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Edital acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos, bem com todas as despesas com estadia, alimentação de pessoal para entrega, transporte (carregamento e descarga), impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega e possível troca de mercadoria.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

- a) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do material, o qual dará os bens como recebidos no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 24 horas para a troca.
- b) Após o aceite dado na nota fiscal, e esta encaminhada à Controladoria Interna juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os tramites para pagamento da nota num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.
- c) O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando o pagamento condicionado à prova de regularidade perante a Previdência Social e junto ao FGTS.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 68.205,20 (sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e vinte centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
176	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
179	02.05.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
203	02.05.03.12.365.0014.2030.3.3.90.30.00
205	02.05.03.12.365.0014.2030.4.4.90.52.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

5

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS:

a.1) O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados junto à SEMED, pelo telefone (31) 3688-1365, ramal 1367; estando a secretaria, situada à Rua João Pinheiro, 269, "Vila Pinto Coelho", Lagoa Santa - MG., CEP-33400-000, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 17 horas.

b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos por funcionário da Secretaria Municipal de Educação, designado para tal.

c) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues:

c.1) em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

c.2) fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

6

Cláusula 23ª. A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

Cláusula 24ª. Todos e quaisquer materiais que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 24 horas, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, os ganhadores, através dos representantes legais, serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 07/06/2010 a 06/06/2011 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

7

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todas as despesas com estadia, alimentação de pessoal para entrega, transporte (carregamento e descarga), impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega e possível troca de mercadoria, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto



no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 34ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.



Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 014/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

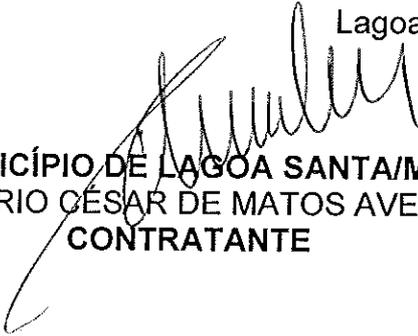
Setor de Contratos e Convênios

11

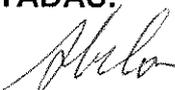
Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 014/2010 Processo Licitatório nº 033/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 07 de junho de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:


BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA. – ME
FRANCISCO ÁBILA

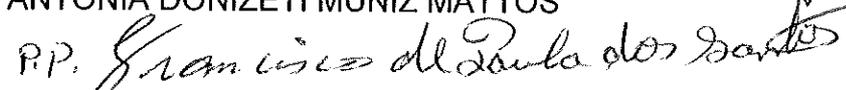

CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME
ANDRÉ LUIZ DIAS


EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA. – ME,
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA


EMBRALIB LTDA. – ME
VINICIUS BRUM FELIZARDO

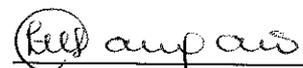

JOSÉ FRANCISCO – ME
JOSÉ FRANCISCO


LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ANTONIA DONIZETI MUNIZ MATTOS


MARILÉIA LEAL DOS SANTOS - COMERCIAL DE BRINQUEDOS EPP
MARILÉIA LEAL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-20


CPF: 068.932.476-64 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 007/2010, celebrada entre a PMLS e as empresas Bolsa Brasileira Do Brinquedo Ltda. – ME, Capital Papelaria e Informática Ltda – ME, Embrac - Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda. – ME, Embralib Ltda. – ME, José Francisco – Me, Locomotiva Comércio de Brinquedos Ltda., Mariléia Leal Dos Santos - Comercial de Brinquedos - EPP cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 014/2010.

Empresa: Bolsa Brasileira do Brinquedo Ltda. - ME CNPJ: 07.439.908/0001-45						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	60	UN	CASA CALENDÁRIO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PENSADA (MDF) E MADEIRA MACIÇA, IMPRESSO EM SILK-SCREEN OBJETIVA FAVORECER O APRENDIZADO DE DIAS, MESES E ESTADOS CLIMÁTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. DIMENSÕES: (CXLXA) 80,5X61,0X2,0 CM. ADMITE-SE VARIACAO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS (CXLXA)	BRINK MOBIL	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
3	16	UN	CUBO DE CORES - CONJUNTO DE 6 PEÇAS EM CORES DISTINTAS CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM COLORIDO. DIMENSÕES: 30 X 30 X 30 CM.	BRINQ I	R\$ 57,00	R\$ 912,00
9	16	CJ	EDUCAÇÃO DE TRANSITO COM SEMÁFORO SIMPLES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 14 PLACAS DE TRÂNSITO, 01 SEMÁFORO E 15 SUPORTES. FAVORECE O APRENDIZADO DE REGRAS BÁSICAS E CUIDADOS NO TRÂNSITO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES PRÁTICAS E DINÂMICAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES: PLACAS: 20X20CM. SUPORTES: 50CM DE ALTURA.	BRINK MOBIL	R\$ 44,00	R\$ 704,00
10	16	CJ	FANTASIA DE INSETOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDA POR TECIDO PLUMINHA EM CORES VIVAS E ACESSÓRIOS, CONTENDO 06 FANTASIAS: JOANINHA, BORBOLETA, GRILO, CIGARRA, FORMIGA E ABELHA. PROPICIAM ATIVIDADES DE SOCIALIZAÇÃO, CONVÍVIO E INTEGRAÇÃO COM OUTRAS PESSOAS E A NATUREZA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	R\$ 124,00	R\$ 1.984,00
11	16	UN	GANGORRA CROCODILO - GANGORRA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA EM FORMATO DE CROCODILO. EM CORES DIVERSIFICADAS, COM TRÊS MANÓPLAS DUPLAS PARA APOIO DE MÃOS, TRIPLO ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS. DIMENSÕES (CXLXA): 152 X 41 X 48 CM	RANNI PLAY	R\$ 158,00	R\$ 2.528,00
13	16	UN	GANGORRA JACARÉ - GANGORRA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO EM FORMATO DE JACARÉ. EM CORES DIVERSIFICADAS, DUAS MANÓPLAS DUPLAS PARA APOIO DE MÃOS, DUPLA ASSENTO E APOIO PARA OS PÉS. DIMENSÕES (CXLXA): 115 X 45 X 50 CM	MUNDO AZUL	R\$ 144,00	R\$ 2.304,00
18	19	CJ	RESTA UM GRANDE- CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM. CONTÉM 01 TAPETE E 32 PEÇAS EM FORMATO QUADRADO. ACONDICIONADO EM MOCHILA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES: 90 X 90 CM;	BRINQ I	R\$ 78,00	R\$ 1.482,00
19	30	CJ	SACOLÃO BLOCOS EDUCATIVOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO SUPER RESISTENTE E COLORIDO CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA	BRINK MOBIL	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

			ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, POSSIBILITANDO O EXERCÍCIO DA CAPACIDADE CRIATIVA. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.			
Valor total: R\$ 14.234,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais)						

Empresa: Capital Papelaria e Informática Ltda. - ME CNPJ: 01.866.914/0001-00						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	16	CJ	CONJUNTO CUBO GRANDE - MATERIAL: FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM BAGUM SUPER COLORIDO E COM UMA COSTURA SUPER RESISTENTE. DIMENSOES (CxLxA): 50X25X20 CM, PEÇA MAIOR, PODENDO VARIAR A CADA PEÇA. COMPOSTO DE 12 PECAS DE FORMAS, CORES E TAMANHOS VARIADOS.	BRINQI	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)						

Empresa: Embrac - Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda. - ME CNPJ: 17.243.650/0001-60						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
07	16	CJ	DOMINÓ DE CORES - JOGO DE DOMINO CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM COLORIDO. ACONDICIONADO EM MOCHILA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES: 15 X 9 CM CADA PEÇA. NO LUGAR DOS PONTOS DEVERA TER 07 CORES DISTINTAS CONFORME REGRAS DO JOGO, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, BRANCO E PRETO E CINZA. TOTAL DE PECAS: 28	SOFTOY	R\$ 55,65	R\$ 890,40
12	16	UN	GANGORRA DINOSSAURO - GANGORRA CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETILENO SUPER RESISTENTE COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA EM FORMATO DE DINOSSAURO, INDICADA PARA 1, 2 OU ATÉ 3 CRIANÇAS JUNTAS. POSSUI APOIO PARA OS PÉS. DIMENSÕES (CXLXA): 159 X 41 X 149 CM	XALINGO	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
Valor total: R\$ 3.450,40 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)						

Empresa: Embralib Ltda. - ME CNPJ: 22.651.517/0001-83						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	16	UN	PLAYGROUND - CONFECCIONADO EM POLIETILENO COLORIDO COMPOSTO DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVOS ANTI-UV QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, NÃO DESBOTA COM O SOL E CHUVA. UM BRINQUEDO COM VARIAS OPCOES DE DIVERSAO. SUPER RESISTENTE E COLORIDO COM UM ESCORREGADOR EM CURVA, UMA ESCALADA E 1 MODULO PARA AS CRIANÇAS SE DIVERTIREM BRINCANDO. DIMENSOES (CXLXA): 330x275x180 CM. ADMITE-SE VARIACAO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS (CXLXA)	FRESO	R\$ 2.090,00	R\$ 33.440,00
Valor total: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

14

Empresa: José Francisco – ME CNPJ: 03.177.875/0001-51						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	240	UN	PLACA PARA TATAME – (PLACA PARA MONTAGEM DE TATAME CONFECCIONADA EM ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE ENCAIXE, MULTICOLORIDO. ANTIDERRAPANTE, COM PELICULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO; DEVERA PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APOS IMPACTO; TEM A FINALIDADE DE ISOLANTE TERMICO E DECORATIVO ALEM DE SER ANTI-TOXICO. DIMENSOES DE CADA PLACA:100X100X1,5 CM)	HAITI	R\$ 27,88	R\$ 6.691,20
Valor total: R\$ 6.691,20 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos)						

Empresa: Locomotiva Comércio de Brinquedos Ltda. CNPJ: 03.711.457/0001-00						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	19	CJ	DOMINO GIGANTE – JOGO DE DOMINO CONFECCIONADO CONFORME JOGO OFICIAL EM ESPUMA E BAGUM. ACONDICIONADO EM MOCHILA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES: 35 X 20 CM CADA PEÇA; TOTAL DE 28 PECAS.	TIKA	R\$ 92,00	R\$ 1.748,00
Valor total: R\$ 1.748,00 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais)						

Empresa: Mariléia Leal dos Santos - Comércio de Brinquedos - EPP CNPJ: 00.533.784/0001-13						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
04	19	UN	DADO DE PONTOS – DADO COMUM, COM CADA FACE DE UMA COR; PONTUACAO EM PRETO; CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM COLORIDO. DIMENSÕES: 30 X 30 X 30 CM.	COMAP	R\$ 21,75	R\$ 413,25
05	19	UN	DADOS DE NÚMEROS – DADO COM NUMERACAO DE 1 A 6, SENDO UM NUMERO NA COR CINZA, MEDINDO 15 CM, EM CADA FACE, SENDO ESTAS DE CORES DIVERSIFICADAS; CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM COLORIDO. DIMENSÕES: 30 X 30 X 30 CM.	COMAP	R\$ 21,75	R\$ 413,25
06	19	CJ	DAMA PEQUENA - CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM, CONTENDO 24 PÇS, SENDO 12 BRANCAS E 12 PRETAS, REDONDAS. ACONDICIONADO EM MOCHILA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES: 120 X 120 CM.	COMAP	R\$ 79,50	R\$ 1.510,50
14	19	CJ	LUDO PEQUENO – JOGO DE LUDO CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM. ACOMPANHA DADO E PEÇAS PARA JOGADORES. ACONDICIONADO EM MOCHILA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES DO TABULEIRO: 120X 120 CM.	COMAP	R\$ 81,00	R\$ 1.539,00
15	16	CJ	MEMÓRIA DE CORES GRANDE – JOGO DE MEMORIA CONFECCIONADO EM ESPUMA E BAGUM COLORIDO. DIMENSÕES: 25 X 25 CADA PEÇA, COMPOSTO DE 16 PECAS, SENDO 8 PARES DE PECAS NAS CORES: VERMELHO, PRETO, ROSA, AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE E BORDO(VINHO).	COMAP	R\$ 47,85	R\$ 765,60
Valor total: R\$ 4.641,60 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)						

Valor total geral: R\$ 68.205,20 (sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)



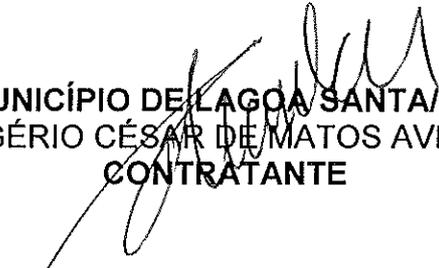
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

15

Lagoa Santa, 07 de junho de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

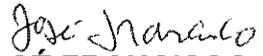
CONTRATADAS:


BOLSA BRASILEIRA DO BRINQUEDO LTDA. – ME
FRANCISCO ÁBILA


CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME
ANDRÉ LUIZ DIAS


EMBRAC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA CULTURAL LTDA. – ME,
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA


EMBRALIB LTDA. – ME
VINICIUS BRUM FELIZARDO

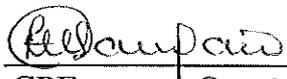

JOSÉ FRANCISCO – ME
JOSÉ FRANCISCO


LOCOMOTIVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ANTONIA DONIZETI MUNIZ MATTOS


MARILÉIA LEAL DOS SANTOS - COMERCIAL DE BRINQUEDOS EPP
MARILÉIA LEAL DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


CPF: 02901309626


CPF: 068.932.476-64 ✓